ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2019

Altera o Art. 3° da Lei 5.145 de 29 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre a regularização em desacordo com as normas legais, e institui taxa de indenização e revoga a Lei n° 3.747, de 13 de julho de 2004.

A Câmara Municipal de Erechim decreta:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 3° da Lei 5.145 de 29 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º Dará direito à regularização, aquelas obras clandestinas ou irregulares que tenham sido concluídas até dezembro de 2018, podendo ser regularizáveis as edificações com processo e aprovação protocolados até 31 de Dezembro de 2019, desde que atendam as especificações contidas nas Leis Municipais n.º 2.595, 2.596, 2.597, 2.598 e 2.599, todas do ano de 1994.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 24 de junho de 2019.

MARIO ROSSI
Vereador da Bancada do MDB.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva Alterar a Lei n.º 5.145/2011, que Dispõe sobre a regularização de construções em desacordo com as normas legais.

A presente alteração legal se deve aos dispositivos que tratam da regularização de obras clandestinas e/ou irregulares, contidos na Lei Municipal n.º 5.145/2011 em seu ART. 3.°. Razão pela qual entendemos ser pertinente prorrogar o prazo para que seus proprietários tenham a oportunidade de regularizá-las. O prazo que define no art. 3º se dá em 31 de dezembro de 2016, para regularizações e adequações, sendo que muitas obras não foram regularizadas até a data limite. Desta forma, disponibilizamos através do presente um novo prazo, para oportunizar suas regularizações, vindo a ser ampliado, isto é, a contar de até 31 de Dezembro de 2018.

Tal solicitação vem de encontro com a realidade em que se encontra nosso Município, o qual apresenta potencial no ramo da construção civil, e que com as alterações no Plano Diretor de nossa cidade, algumas obras ficaram paradas, assim, podemos oportunizar diante das alterações apresentadas, um novo panorama e retomada nos trabalhos do setor da construção civil, bem como de uma arrecadação correta aos cofres públicos.

A inclusão da oportunidade de aprovação de projetos já protocolados e que já se encontravam em fase de desenvolvimento antes das alterações do Plano Diretor, também visa à viabilidade de empreendimentos já contratados, evitando lesionar a população e o empreendedor. Salientamos que a presente alteração terá prazo suprimido, bem como ampla divulgação no tocante a atender as prerrogativas a que foi subordinada.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 24 de Junho de 2019.

Mario Rogerio Rossi
Vereador da Bancada do MDB